



DELIBERAÇÃO CONJUNTA CTIL-CTIG nº 01/2018.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de relatar às Câmaras Técnicas Institucional e Legal (CTIL) e de Instrumentos de Gestão (CTIG) a situação do monitoramento dos recursos hídricos no estado de Minas Gerais, bem com propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

OS PRESIDENTES DAS CÂMARAS TÉCNICAS INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL) E DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (CTIG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 44/2014, considerando as disposições constantes da Deliberação Normativa CERH-MG nº 21/2008, da Lei Estadual nº 13.199/99 e do Decreto Estadual nº 41.578/01 e,

CONSIDERANDO o monitoramento dos recursos hídricos como base para a geração de dados e informações de apoio à gestão, bem como para subsidiar a implantação de programas de melhorias dos aspectos de quantidade e qualidade dos recursos hídricos, previstos na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que o Estado deve se articular para o monitoramento dos recursos hídricos em seu território, conforme o art. 8º da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o objetivo do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, instrumento de gestão previsto na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, de divulgar dados e informações sobre as situações qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, disciplinado nos artigos 12, 13 e 14 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a observação do princípio da gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de qualidade e quantidade, conforme previsto na execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO moção do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) em sua 101ª reunião ordinária, ocorrida em 21 de junho de 2016, que solicita a criação, em caráter permanente, de Câmara Técnica de Monitoramento das Águas;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria supracitada pela Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) em sua 72ª Reunião Ordinária, em 10 de julho de 2017; e, conjuntamente, pela



CTIL e Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG), em reunião extraordinária ocorrida em 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a recomendação de criação de grupo de trabalho conjunto para relatar a essas câmaras a situação do monitoramento dos recursos hídricos no estado de Minas Gerais, bem como propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de relatar às Câmaras Técnicas Institucional e Legal (CTIL) e de Instrumentos de Gestão (CTIG) a situação do monitoramento dos recursos hídricos no estado de Minas Gerais, bem como propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, conforme deliberado e decidido por essas câmaras técnicas, com vistas a atender o pleito apresentado pela moção do CERH.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;
- II. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- III. Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;
- IV. Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais – ICA/UFMG;
- V. Universidade Federal de Uberlândia - UFU;
- VI. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;
- VII. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
- VIII. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
- IX. Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais - SINDEXTA;
- X. Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS/MG;
- XI. Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas - FONASC;
- XII. Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
- XIII. Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - ANGÁ;

§ 1º O Grupo de Trabalho elegerá sua coordenação entre seus pares na sua primeira reunião.

Art. 3º Após concluídas as atividades, o Grupo de Trabalho deverá elaborar documento e apresentar à CTIL e à CTIG relato e proposição de melhorias com diretrizes, orientações e indicação de ações para o aperfeiçoamento do monitoramento dos recursos hídricos no estado de Minas Gerais e do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

Art. 4º. O Igam prestará apoio técnico e jurídico necessários ao desenvolvimento dos trabalhos desse Grupo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data da realização da primeira reunião.

Parágrafo único. A desmobilização desse Grupo de Trabalho se dará somente depois de concluídos os trabalhos.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.


ANTÔNIO THOMAZ GONZAGA DA MATTA MACHADO
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL


IRANY MARIA DE LOURDES BRAGA
Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG